

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação das receitas do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, mediante integração ao sistema de pagamentos instantâneos Pix, com utilização de QR Code estático ou dinâmico vinculado às guias de arrecadação com código de barras no padrão FEBRABAN, destinadas ao recebimento de contas de água, esgoto e demais receitas institucionais.

1.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no volume projetado de operações e no valor unitário estimado por fatura, conforme quadro abaixo:

Quadro-Resumo da Estimativa da Contratação

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	UN	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação das receitas do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, por meio de Pix, com a utilização de QR Code (estático ou dinâmico) vinculado às guias de arrecadação.	R\$ 0,12	240.000	R\$ 28.800,00

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá compreender:

2.1.1. Vinculação dos QR Codes às guias de arrecadação emitidas no padrão FEBRABAN;

2.1.2. Integração com o sistema de faturamento do SIMAE, possibilitando a geração automatizada dos QR Codes;

2.1.3. Processamento dos pagamentos realizados via Pix;

2.1.4. Disponibilização de arquivos de retorno em meio eletrônico (conciliação), contendo as informações dos valores arrecadados;

2.1.5. Liquidação dos valores arrecadados nas contas indicadas pelo SIMAE, nos prazos estabelecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, que

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

demonstrou a necessidade de modernização dos meios de arrecadação por meio de tecnologia digital (Pix), evidenciando vantagens operacionais, econômicas e de gestão.

4. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernização dos meios de arrecadação do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, mediante a adoção de soluções tecnológicas mais eficientes, seguras e alinhadas às diretrizes de transformação digital da Administração Pública.

A implementação de arrecadação integrada via Pix, associada ao padrão de código de barras FEBRABAN, ampliará os canais de pagamento disponibilizados aos usuários, proporcionando maior comodidade, acessibilidade e agilidade nas transações. Destaca-se que o Pix permite a realização de pagamentos 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, contribuindo para a melhoria da experiência do usuário e potencial aumento da adimplência.

A solução também reduz a necessidade de deslocamentos presenciais, promovendo inclusão financeira e maior eficiência operacional. Sob o aspecto econômico, observa-se redução dos custos de liquidação em comparação aos meios tradicionais, resultando em economia direta aos cofres públicos.

Adicionalmente, a integração com os sistemas internos e a disponibilização de arquivos de retorno possibilitam a automação da conciliação financeira, assegurando maior controle, transparência e confiabilidade das informações.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Prestação dos serviços de arrecadação de receitas exclusivamente por meio de Pix, assegurando conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

5.1.2. Utilização de QR Code estático ou dinâmico vinculado às faturas, garantindo a correta identificação das guias de arrecadação e dos valores devidos;

5.1.3. Integração plena com o sistema de faturamento do Simae, possibilitando a identificação automática das transações e a conciliação dos pagamentos realizados;

5.1.4. Disponibilização de arquivos de retorno em meio eletrônico, contendo os registros detalhados das transações, para fins de controle e conciliação automática;

5.1.5. Atendimento aos requisitos de segurança da informação, incluindo confidencialidade, integridade e rastreabilidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos aplicáveis;

5.1.6. Garantia de disponibilidade contínua do serviço (24 horas por dia, inclusive finais

de semana e feriados), assegurando o acesso irrestrito dos usuários aos meios de pagamento;

5.1.7. Realização da liquidação financeira dos valores arrecadados em prazo máximo de D+1 (um dia útil), com o devido repasse à conta indicada pelo SIMAE;

5.1.8.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arrecadação de receitas do SIMAE, exclusivamente por meio de Pix, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

- Disponibilizar solução tecnológica para realização de pagamentos via Pix, com geração de QR Code estático ou dinâmico vinculado às guias de arrecadação;
- Processar, validar e liquidar os pagamentos realizados pelos usuários, garantindo a integridade, autenticidade e rastreabilidade das transações;
- Gerar e disponibilizar os QR Codes de forma compatível com o sistema de faturamento do SIMAE, assegurando a correta identificação das unidades consumidoras e das receitas;
- Disponibilizar arquivos de retorno em formato eletrônico/magnético, contendo os registros detalhados das transações realizadas, incluindo informações necessárias para identificação, conciliação e controle dos valores arrecadados;
- Permitir e viabilizar a integração com o sistema de faturamento do SIMAE, possibilitando a conciliação automática dos pagamentos realizados via Pix;
- Efetuar a liquidação e o repasse dos valores arrecadados à conta indicada pelo SIMAE, no prazo máximo estabelecido contratualmente;
- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, sempre que necessário, contendo dados consolidados das arrecadações, volumes de transações e valores processados;
- Garantir a disponibilidade contínua dos serviços (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis ao sistema de pagamentos instantâneos (Pix), incluindo diretrizes do Banco Central do Brasil e legislação vigente;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa deverá iniciar as atividades de implantação da solução no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de envio da Nota de Empenho emitida pelo Simae.

7.2. A empresa deverá concluir a implantação da solução no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Nota de Empenho, devendo, nesse período, executar as configurações, integrações, testes, homologações e demais providências que

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à operacionalização da arrecadação por meio de Pix.

7.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Simae.

7.3. O SIMAE deverá disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados, documentos, layouts, acessos, credenciais, ambientes, informações técnicas e demais elementos necessários à execução das atividades de implantação.

7.4. A execução dos serviços de arrecadação observará o seguinte modelo operacional:

- Os pagamentos das faturas e demais receitas serão realizados pelos usuários exclusivamente por meio do Pix, mediante leitura de QR Code disponibilizado nas guias de arrecadação;
- A CONTRATADA deverá realizar o processamento e a consolidação das informações referentes às transações efetuadas, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos dados;
- Os arquivos de retorno contendo o detalhamento das transações realizadas deverão ser disponibilizados ao Simae em formato eletrônico, até o primeiro dia útil subsequente à arrecadação (D+1);
- Os valores arrecadados deverão ser creditados integralmente na conta bancária indicada pelo Simae, dentro do prazo máximo estabelecido, assegurando a correspondência entre os valores arrecadados e os efetivamente repassados;
- A CONTRATADA deverá garantir a consistência das informações entre os relatórios financeiros e os valores creditados, permitindo a conciliação automática pelo sistema do SIMAE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de arrecadação em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, cabendo-lhe, especialmente:

- Prestar os serviços de arrecadação de receitas exclusivamente por meio de Pix, garantindo a correta operação da solução tecnológica disponibilizada;
- Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema necessário à realização dos pagamentos via Pix, incluindo a geração e validação de QR Code vinculados às guias de arrecadação;
- Assegurar a integração com o sistema de faturamento do Simae, permitindo a identificação e a conciliação automática dos pagamentos realizados;
- Disponibilizar arquivos de retorno em formato eletrônico/magnético, contendo as informações detalhadas das transações realizadas, no prazo máximo de D+1 (um dia útil);

- Efetuar o repasse integral dos valores arrecadados à conta indicada pelo Simae, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- Garantir a segurança das transações e das informações, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Manter disponibilidade contínua do serviço (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados), assegurando a regularidade da arrecadação;
- Não cobrar qualquer tipo de tarifa, taxa ou encargo diretamente dos usuários pelos pagamentos realizados via Pix;
- Comunicar formalmente ao SIMAE, de forma imediata, a ocorrência de falhas, indisponibilidades ou qualquer situação que possa comprometer a prestação dos serviços;
- Corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, eventuais falhas técnicas, inconsistências ou divergências identificadas na execução dos serviços;
- Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência contratual;
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços ou de conduta inadequada;
- Disponibilizar suporte técnico adequado para atendimento das demandas do SIMAE relativas à execução contratual;
- Fornecer relatórios gerenciais e operacionais sempre que solicitado pela contratante, contendo informações sobre arrecadação, transações e tarifas aplicadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O SIMAE deverá:

- Disponibilizar as informações necessárias para integração;
- Gerar e emitir as faturas com QR Code;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- Conferir os valores arrecadados;
- Efetuar o pagamento das tarifas contratadas;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na quantidade efetiva de transações de arrecadação processadas por meio do sistema Pix, vinculadas às guias emitidas pelo SIMAE.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

10.2. Para fins de apuração, será considerado o número de pagamentos efetivamente liquidados no período, conforme informações constantes nos arquivos de retorno disponibilizados pela instituição financeira, devidamente conciliados com o sistema de faturamento do SIMAE.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal pela contratada, após a conferência e validação dos quantitativos apurados pelo SIMAE.

10.4. Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido contratualmente, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.5. Eventuais divergências identificadas na conciliação dos dados deverão ser sanadas previamente à autorização do pagamento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Adota-se como referência o valor unitário estimado de R\$ 0,12 (doze centavos) por fatura, considerando uma média mensal de 20.000 (vinte mil) faturas que somam R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando aproximadamente 240.000 (duzentas e quarenta mil) transações anuais e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anuais.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

12.2. Durante a vigência contratual, poderão ser realizados ajustes operacionais e tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições contratuais estabelecidas e a legislação vigente.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo SIMAE, na qualidade de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Verificar a correta prestação dos serviços de arrecadação via Pix, incluindo a disponibilização de arquivos de retorno e a conformidade das informações;
- Conferir os prazos de repasse dos valores arrecadados;
- Registrar ocorrências, apontar falhas e comunicar formalmente à contratada para correção;

- Informar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;

13.3. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar e garantir a fiel execução contratual;
- Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações;
- Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, avaliando resultados e propondo melhorias;

13.4. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser realizada por meio eletrônico, garantindo o registro formal das tratativas.

13.5. Durante a execução contratual, a Administração poderá determinar a correção de falhas, a adequação dos serviços ou a suspensão de procedimentos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, considerando a tarifa por transação realizada via Pix. Tal definição justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, cujas especificações são usuais no mercado, padronizadas e amplamente ofertadas por diversas instituições financeiras, não havendo necessidade de avaliação por critérios técnicos complexos.

14.2 Dessa forma, a escolha pelo menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, do tipo **PREGÃO ELETRÔNICO**, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Para fins de habilitação e contratação, a instituição financeira deverá comprovar:

15.2.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, comprovando que a instituição financeira está apta a operar regularmente no sistema financeiro nacional;

15.2.2 Capacidade técnica, comprovada por meio da apresentação de certidões ou atestados, que evidenciem experiência mínima de 30 (trinta) meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitido o somatório de atestados.

15.2.2.1 O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá referir-se a serviços concluídos ou a contratos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

em execução, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento

15.2.2.2 Será especialmente considerada a atuação em soluções de arrecadação por meio de Pix, bem como a integração com sistemas de faturamento, demonstrando aptidão para operar com eficiência, segurança e aderência aos padrões tecnológicos exigidos.

15.2.2.3 Para fins de comprovação do tempo de experiência mínimo exigido, não será admitida a contagem concomitante de períodos sobrepostos. No caso de apresentação de mais de um atestado referente ao mesmo período cronológico, a fração de tempo coincidente será computada uma única vez.

15.2.2.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada possua maturidade operacional, experiência prática e conhecimento específico na execução de serviços semelhantes, reduzindo riscos operacionais e garantindo a adequada implementação da solução. Considerando a natureza do serviço, que envolve transações financeiras e integração sistêmica, é imprescindível que o fornecedor detenha expertise comprovada para assegurar confiabilidade, continuidade e conformidade com as normativas vigentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SIMAE, devidamente prevista no orçamento vigente, em conformidade com a legislação aplicável.

16.2. A classificação orçamentária completa será indicada no edital, observando-se as normas de planejamento e execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Joaçaba/SC, 10 de abril de 2026.

HELTON
LUCIO DA
CUNHA
MATTOS:0370
7515907

Assinado de forma
digital por HELTON
LUCIO DA CUNHA
MATTOS:037075159
07
Dados: 2026.08.26
15:16:34 -03'00'

Helton Lúcio da Cunha Mattos
Gerente do Setor Comercial